



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026.**

EDITAL

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização n° 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 970.596,73 (novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026.

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/03/2026 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 08/04/2026 as 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 08/04/2026 às 8h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização nº 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (ZERO CENTAVO)**.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital*).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

9.9.2. **Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

14.2. Os serviços serão executados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

20.6. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;
 - 21.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 21.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato.

Água Boa – MT, 17 de março de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal N° 4436, DE 27 de janeiro de 2025, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – PADRONIZADOS CONFORME PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO N.º 001/2025, OBJETIVANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DE PÁTIOS, LIMPEZA, JARDINAGEM E PODAS NOS JARDINS E PRAÇAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	11286	406110-1	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA - CABECOTE DE ASPIRACAO PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 170						
2	3971655	406110-1	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA - CABEÇOTE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 661						
3	11156	348146-8	CABEÇOTE DE CORTE	UNIDADE	UNIDADE	82
DETALHAMENTO: PARA ROÇADEIRA STIHL FS220,ITEM DE PADRONIZAÇÃO CONF. ARTIGO 15 §1 ATENDER AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO, QUE IMPONHA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, OBSERVADAS, QUANDO FOR O CASO, AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS;						
4	36575	353742-0	CARRETEL DE NYLON,3MM,PARA ROCADEIRA STIHL 220	UNIDADE	UNIDADE	102
DETALHAMENTO: ACESSORIO PARA CORTAR GRAMA - CARRETEL DE NYLON, 3MM, PARA ROCADEIRA STIHL 220						
5	3971581	353742-0	CARRETEL DE NYLON,3MM,PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	90
DETALHAMENTO: ACESSORIO PARA CORTAR GRAMA - CARRETEL DE NYLON, 3MM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291						
6	3970938	901800	CONJUNTO DE PODA ? PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR - VELA DE IGNICAO	UNIDADE	UNIDADE	24
DETALHAMENTO: CONJUNTO DE PODA – PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR MODELO HT135 - VELA DE IGNICAO, TIPO CMR6H, PARA USO EM MOTORES DE 4 TEMPOS DA MAQUINA MOTOPODADEIRA, POSSUI ELETRODO DE PLATINA, ROSCA TIPO M10 E GRAU TERMICO 6. PEÇA DE REPOSICAO GENUINA OU EQUIVALENTE, COM A FUNCAO DE GERAR A CENTELHA ELETRICA PARA A COMBUSTAO INTERNA DO MOTOR. ACOMPANHA ARRUELA DE VEDACAO.						
7	3971582	333192-0	CORDAO DE PARTIDA PARA ROCADEIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	63
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CORDAO DO ARRANQUE, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291						
8	7949	333192-0	CORDAO PARTIDA	UNIDADE	UNIDADE	103
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CORDAO DO ARRANQUE,PARA ROCADEIRA STIHL FS 220						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9	3971651	231240-9	CORRENTE 22 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	56
DETALHAMENTO: CORRENTE 22 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 170. PRODUTO NOVO.						
10	3971669	231240-9	CORRENTE 42 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: CORRENTE 42 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 661. PRODUTO NOVO.						
11	3970802	68319	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA	UNIDADE	UNIDADE	54
DETALHAMENTO: FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA STHIL MODELO FS220						
12	3971583	68319	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	50
DETALHAMENTO: FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA STHIL MODELO FS 291						
13	3971652	80666	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 170	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA - FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 170						
14	3971670	80666	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 661	UNIDADE	UNIDADE	24
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA - FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 661						
15	3971598	231467-3	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	62
DETALHAMENTO: FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220, QUE IMPONHA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, OBSERVADAS, QUANDO FOR O CASO, AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS; BOBINA						
16	3971600	231467-3	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	102
DETALHAMENTO: FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291, QUE IMPONHA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, OBSERVADAS, QUANDO FOR O CASO, AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS;						
17	3971597	415018-0	KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291, COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CILINDRO, 01 PISTÃO, 02 ANÉIS, 01 PINO DO PISTÃO, 02 TRAVAS DO PINO, 01 VELA E 03 JUNTAS DE VEDAÇÃO, MATERIAL DO CILINDRO: LIGA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM CROMO. PRODUTO NOVO						
18	3967975	415018-0	KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS220	UNIDADE	UNIDADE	25
DETALHAMENTO: KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS220, COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CILINDRO, 01 PISTÃO, 02 ANÉIS, 01 PINO DO PISTÃO, 02 TRAVAS DO PINO, 01 VELA BPMR7A E 03 JUNTAS DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO INTERNO DO CILINDRO 38MM, MATERIAL DO CILINDRO: LIGA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM CROMO. PRODUTO NOVO						
19	3971679	80527	MOTOBOMBA A COMBUSTÃO WP 600 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA (POL): 3 MOTOR STIHL 4 TEMPOS A GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA (KW): 4,4 CILINDRADA (CM³): 212 ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (RPM): 3,800 VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (M³/H): 63 VAZÃO MÁXIMA DE SAÍDA (L/MIN): 1.050 ALTURA MÁXIMA PARA BOMBEAMENTO (M):31 ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO (M): 7 TAMANHO MÁXIMO DE DETRITO (MM): 6 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L):3,6 CONSUMO MÁXIMO (L/H) : 1,6 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO (ML): 600 PESO (KG): 29						
20	3971524	79240	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODA COM CABO EXTENSOR - MOTOPODA CONJUNTO LAMINA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS	UNIDADE	UNIDADE	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA – MOTOPODA COM CABO EXTENSOR - MOTOPODA CONJUNTO LAMINA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA 0.95 / 1.4 KW, CILINDRADA ATE 36.3 CM3, COMPRIMENTO: ALCANCE MAXIMO DE ATE 3.9 METROS, CABO MULTIFUNCIONAL COM CONTROLE DO MOTOR INTEGRADO, PESO MAXIMO DE 7.9 KG, ESTAR ACOPLADO COM CONJUNTO DE CORTE TIPO MOTOSERRA COM SABRE DE 30CM DE CORTE. MARCA DE REFERÊNCIA POR PADRONIZAÇÃO: STHIL. PRODUTO NOVO. PRODUTO NOVO						
21	3970937	901868	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - BOMBA DE LUBRIFICACAO AUTOMATICA (BOMBA DE OLEO)	UNIDADE	UNIDADE	21
DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA MODELO HT135 - BOMBA DE LUBRIFICACAO AUTOMATICA (BOMBA DE OLEO), PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, PARA MOTOPODADEIRA. A BOMBA E UM COMPONENTE FUNDAMENTAL DO SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO SABRE E DA CORRENTE. SUA FUNCAO E TRANSFERIR O OLEO DO RESERVATORIO PARA O SISTEMA DE CORTE, GARANTINDO A REDUCAO DO ATRITO, DO SUPERAQUECIMENTO E DO DESGASTE PREMATURO DA CORRENTE E DO SABRE.						
22	3970935	901855	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - CARBURADOR	UNIDADE	UNIDADE	21
DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA MODELO HT135 - CARBURADOR, PEÇA DE REPOSICAO GENUINA OU EQUIVALENTE, PARA MOTOPODADEIRA, FABRICADO PREDOMINANTEMENTE EM LIGA DE ZINCO, ALUMINIO OU MAGNESIO, COM COMPONENTES INTERNOS DE ACO E PLASTICO. O COMPONENTE E ESSENCIAL PARA O SISTEMA DE ALIMENTACAO DO MOTOR DE COMBUSTAO INTERNA, COM A FUNCAO DE DOSAR E ATOMIZAR O COMBUSTIVEL, MISTURANDO-O COM O AR EM PROPORCOES ADEQUADAS PARA A IGNICAO. INCLUI CORPO PRINCIPAL, AGULHAS DE REGULAGEM, DIAFRAGMA E JUNTA DE VEDACAO.						
23	3970936	901856	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - KIT DE REPARO DO MOTOR, COMPOSTO POR CILINDRO, PISTAO, ANEIS, PINO, TRAVAS E JOGO DE JUNTAS	UNIDADE	UNIDADE	31
DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA MODELO HT135 - KIT DE REPARO DO MOTOR, COMPOSTO POR CILINDRO, PISTAO, ANEIS, PINO, TRAVAS E JOGO DE JUNTAS, PARA MOTOPODADEIRA. O CONJUNTO E A PARTE CENTRAL DO MOTOR DE COMBUSTAO DE 2 TEMPOS, RESPONSAVEL POR CONVERTER A ENERGIA DA EXPLOSAO EM MOVIMENTO. O KIT INCLUI AS SEGUINTE PECAS DE REPOSICAO: CILINDRO: FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO, COM CAMISA DE FERRO PARA ALTA DURABILIDADE. PISTAO: COM DIMENSOES COMPATIVELIS AO CILINDR, RESPONSAVEL POR COMPRIMIR A MISTURA AR-COMBUSTIVEL. ANEIS DE SEGMENTO: CONJUNTO DE ANEIS PARA VEDACAO E TRANSFERENCIA DE CALOR. PINO E TRAVAS: PARA FIXACAO DO PISTAO NA BIELA. JOGO DE JUNTAS: JUNTAS DE VEDACAO DO CILINDRO E DO CARTER, ESSENCIAIS PARA EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR A COMPRESSAO DO MOTOR.						
24	3970934	901849	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - SABRE (BARRA GUIA)	UNIDADE	UNIDADE	28
DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA – PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA MODELO HT135 - SABRE (BARRA GUIA), PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, PARA MOTOPODADEIRA . O SABRE E UM COMPONENTE DO SISTEMA DE CORTE DA MAQUINA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO DE CORTE:30CM OU 12", PARA CORRENTES DE 32 DENTES (64 ELOS) NO PASSO 1/4						
25	3970945	902022	MOTOPODADEIRA - PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR - TAMPA DE ARRANQUE/CARCACA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: MOTOPODADEIRA - PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR MODELO HT135 - TAMPA DE ARRANQUE/CARCACA DE PARTIDA COMPLETA, COM SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL, PARA USO EXCLUSIVO EM MOTOPODADEIRA. A PEÇA E COMPOSTA POR: - CARCACA DE PROTECAO EXTERNA EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA. - MECANISMO DE PARTIDA COM MOLA RETRATIL E POLIA. - CORDA DE ARRANQUE E MANOPLA. ESTE COMPONENTE E ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, POIS E O RESPONSAVEL POR INICIAR O MOVIMENTO DO VIRABREQUIM, PERMITINDO A COMBUSTAO. TRATA-SE DE UMA PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, FABRICADA SOB ESPECIFICACOES TECNICAS.						
26	3963363	23476	MOTOSSERRA Á GASOLINA MS170	UNIDADE	UNIDADE	12
DETALHAMENTO: MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA OU GASOLINA/OLEO, COM POTENCIA DE NO MINIMO 16 POLEGADAS , MODELO STHIL MS 170. CILINDRADA 30.1 CM³ POTÊNCIA 1.30 KW POTÊNCIA 1.70 HP PESO UNITÁRIO NÃO ABASTECIDO 4 KG 1) PESO DO SISTEMA SEM COMBUSTÍVEL 4.47 KG 2)						
27	3966437	66092	MOTOSSERRA A GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA DE 5,4 KW, CILINDRADA DE 91.1CC, MS 661, SABRE 63CM.	UNIDADE	UNIDADE	11
DETALHAMENTO: MOTOSSERRA A GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA DE 5,4 KW, CILINDRADA DE 91.1CC, MS 661, SABRE 63CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA CM³: 91.1; - POTÊNCIA KW: 5.3; - POTÊNCIA BHP: 7.2; - PESO KG (1): 7.4; - PESO DE DESEMPENHO KG/KW: 1.4; - PESO SISTEMA KG (2): 9.1 / 9.58 / 10.03; - VALOR DE VIBRAÇÃO NA ESQUERDA M/S² (3): 6.9; - VALOR DE VIBRAÇÃO NA DIREITA M/S² (3): 5.6; - MODELO: MS 661; - MARCA: STIHL. PRODUTO NOVO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

28	3971594	348146-8	PEÇA DE REPOSIÇÃO - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	58
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO DO TIPO CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291, PRODUTO NOVO.						
29	3971663	29294	PEÇA DE REPOSIÇÃO - CABO DE VELA PARA MOTOSERRA STHIL 661	UNIDADE	UNIDADE	24
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO - CABO DE VELA PARA MOTOSERRA STHIL 661 (COMPLETO - CABO + CACHIMBO + MOLA)						
30	3971656	322973-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO, PARA CORRENTE DA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO PARA CORRENTE DA MOTOSERRA STHIL MS 661. PRODUTO NOVO						
31	3970815	322973-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO, PARA MOTOSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO PARA CORRENTE DA MOTOSERRA STIHL, MODELO 170						
32	3971657	323001-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSERRA STHIL MS 661						
33	3970811	323001-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	17
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS 170						
34	3971654	370820-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHIL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHIL MS 170						
35	3970810	322995-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHILL	UNIDADE	UNIDADE	25
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHILL MODELO MS 170						
36	3971658	322995-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHILL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHILL MS 661						
37	3970817	14198	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSERRA	UNIDADE	UNIDADE	236
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSERRA STIHL MODELO 170						
38	3971659	14198	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	1004
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSERRA STHIL MS 661						
39	3970807	322981-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR, PARA MOTOSERRA STHIL	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR PARA MOTOSERRA DE 45/62/68 CILINDRADAS MARCA STIHL MODELO MS 170						
40	3971660	322981-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR, PARA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR PARA MOTOSERRA PARA MOTOSERRA STHIL MS 661						
41	3971661	414835-5	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STHIL MS 661						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

42	3970806	414835-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	25
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STIHL MODELO 170						
43	3970816	373058-1	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE	UNIDADE	UNIDADE	25
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE, EM PLASTICO E METAL USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, MOTOSERRA STIHL MS 170						
44	3971662	373058-1	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE, EM PLASTICO E METAL USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 661						
45	3970812	29294	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CABO DE VELA	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CABO DE VELA (COMPLETO) MODELO - MS 170 - CABO + CACHIMBO + MOLA						
46	3971646	322974-2	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA B6 HS OU BPMR 7A PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	35
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA B6 HS OU BPMR 7A PARA MOTOSERRA STIHL MS 170						
47	3970805	146182-6	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA DE IGNICAO BPMR 7A	UNIDADE	UNIDADE	35
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA DE IGNICAO BPMR 7A MODELO MS 170						
48	3971668	322974-2	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA NGK BPMR7A - PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA NGK BPMR7A - PARA MOTOSERRA STIHL MS 661						
49	3971717	902022	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - CARCAÇA DO MOTOR COMPLETA, MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	13
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - CARCAÇA DO MOTOR COMPLETA, MOTOSERRA STIHL MS 170. PRODUTO NOVO						
50	3971716	901856	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 170 (INCLUINDO AS PEÇAS : ANÉIS, CILINDRO, TRAVAS, PINOS, PISTÃO). PRODUTO NOVO						
51	3971715	901856	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	19
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 661 (INCLUINDO AS PEÇAS : ANÉIS, CILINDRO, TRAVAS, PINOS, PISTÃO). PRODUTO NOVO						
52	3971653	373058-1	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	17
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 170. PRODUTO NOVO						
53	3971671	373058-1	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	24
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 661. PRODUTO NOVO						
54	3971735	337866-7	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	25
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220. PRODUTO NOVO						
55	3971736	337866-7	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS 291. PRODUTO NOVO						
56	3967927	333206-3	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 160/220/280. SISTEMA DE CARBURAÇÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRAS STIHL, COMPATÍVEL COM OS MODELOS FS160, FS 220 E FS280. PRODUTO NOVO						
57	3971590	333206-3	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	48
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291. SISTEMA DE CARBURAÇÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRAS STIHL, COMPATÍVEL COM OS MODELOS FS 291. PRODUTO NOVO						
58	3971714	245036-4	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARÇAÇA COMPLETA DO MOTOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARÇAÇA COMPLETA DO MOTOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220. PRODUTO NOVO						
59	3971666	370820-9	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARÇAÇA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARÇAÇA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661						
60	3971610	14200	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	10
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 220 . PRODUTO NOVO						
61	3971611	14200	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	26
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 291 . PRODUTO NOVO						
62	3967929	255479-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 160, FS220 E FS290	UNIDADE	UNIDADE	50
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 160, FS220 E FS290. PRODUTO NOVO						
63	3971589	255479-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	53
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 291. PRODUTO NOVO						
64	3971584	333195-4	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	50
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STHIL MODELO FS 291						
65	3970803	333195-4	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	54
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STIHL MODELO FS 220						
66	3971604	337866-7	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS220	KIT	KIT	25
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS220. PRODUTO NOVO						
67	3971605	337866-7	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS291	KIT	KIT	48
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS291. PRODUTO NOVO						
68	3971732	59421	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220. PRODUTO NOVO						
69	3971733	59421	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291. PRODUTO NOVO						
70	3971608	405237-4	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 220	UNIDADE	UNIDADE	152
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 220. PRODUTO NOVO						
71	3971609	405237-4	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	116
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 291. PRODUTO NOVO						
72	3971711	357828-3	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MANGUEIRA DA GASOLINA COMPLETA PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	41
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MANGUEIRA DA GASOLINA COMPLETA PARA ROCADEIRA STHIL FS 291						
73	3970809	349314-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STIHL COM BOBINA + VELA DE IGNIÇÃO + FIO - MODELO FS 220						
74	3971585	349314-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	43
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STIHL COM BOBINA + VELA DE IGNIÇÃO + FIO - MODELO FS 291						
75	3971606	15900	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UNIDADE	UNIDADE	100
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS220. PRODUTO NOVO						
76	3971607	15900	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS291	UNIDADE	UNIDADE	78
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS291. PRODUTO NOVO						
77	3970804	349362-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	22
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCADEIRA STIHL MODELO FS 220						
78	3971586	349362-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	38
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCADEIRA STIHL MODELO FS 291						
79	3971713	376223-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220. PRODUTO NOVO						
80	3971595	68253-5	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	40
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220. PRODUTO NOVO						
81	3971596	68253-5	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	53
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291. PRODUTO NOVO						
82	3971712	382371-7	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VOLANTE DE IGNIÇÃO, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	28
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VOLANTE DE IGNIÇÃO, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291. PRODUTO NOVO						
83	3971664	146182-6	PEÇA DE REPOSICAO - VELA DE IGNICAO BPMR 7A PARA MOTOSERRA MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO - VELA DE IGNICAO BPMR 7A PARA MOTOSERRA MS 661						
84	3971599	13584	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220. PRODUTO NOVO						
85	3971601	13584	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	41
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291. PRODUTO NOVO						
86	3971602	315420-3	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	100
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220. PRODUTO NOVO						
87	3971603	315420-3	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	76
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291. PRODUTO NOVO						
88	3971614	68238-1	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 220 STHIL. PRODUTO NOVO						
89	3971615	68238-1	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 291 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	46
DETALHAMENTO: PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 291 STHIL. PRODUTO NOVO						
90	3970821	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA -CORRENTE PARA MOTOPODA	UNIDADE	UNIDADE	36
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA -CORRENTE PARA MOTOPODA 3/8, 22 DENTES, PARA CORTE DE GALHOS NAS ALTURAS PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 135						
91	3970824	900972	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA - PECA DE REPOSICAO FILTRO DE AR	UNIDADE	UNIDADE	31
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA - PECA DE REPOSICAO FILTRO DE AR PARA MAQUINA MOTOPODADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E PAPEL PLISSADO, PARA A PROTECAO DO MOTOR CONTRA POEIRA E DETRITOS, EVITANDO ASSIM O SUPERAQUECIMENTO, MODELO HT135, STIHL						
92	3970822	900974	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E PAPEL, ESSENCIAL PARA PROLONGAR A VIDA UTIL DO APARELHO, MODELO BR 600 STIHL						
93	3971673	900974	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E PAPEL, ESSENCIAL PARA PROLONGAR A VIDA UTIL DO APARELHO, MODELO BR 420 STHIL						
94	3970819	421204-5	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	15
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL, MODELO BR-600						
95	3971674	421204-5	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL MODELO BR 420	UNIDADE	UNIDADE	28
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL, MODELO BR 420						
96	3971675	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	13
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STIHL, MODELO STHIL BR 420 , ESTE KIT ABRANGENTE CONTÉM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO CILINDRO E PISTÃO:						

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 1X CILINDRO PARA SOPRADOR STIHL - 1X PISTÃO DE DIÂMETRO PRECISO PARA O MODELO. - 1X PINO DO PISTÃO. - 2X ANÉIS DE COMPRESSÃO. ESSENCIAIS PARA A VEDAÇÃO E COMPRESSÃO - 2X TRAVAS DO PISTÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO PINO. - 1X JOGO DE JUNTAS COMPLETO						
97	3970820	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	12
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STIHL, MODELO BR-600, ESTE KIT ABRANGENTE CONTÉM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO CILINDRO E PISTÃO: - 1X CILINDRO PARA SOPRADOR STIHL - 1X PISTÃO DE DIÂMETRO PRECISO PARA O MODELO. - 1X PINO DO PISTÃO. - 2X ANÉIS DE COMPRESSÃO. ESSENCIAIS PARA A VEDAÇÃO E COMPRESSÃO - 2X TRAVAS DO PISTÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO PINO. - 1X JOGO DE JUNTAS COMPLETO						
98	3971676	421205-3	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	23
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL BR 420						
99	3970818	421205-3	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL, MODELO BR-600						
100	3970933	901852	PECAS DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - TUBO EIXO COMPLETO PARA MOTOPODADEIRA.	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - TUBO EIXO COMPLETO PARA MOTOPODADEIRA MODELO HT135 . TRATA-SE DO CONJUNTO DE TRANSMISSAO DO MOTOR, COM O TUBO RIGIDO E O EIXO DE TRANSMISSAO FLEXIVEL NO SEU INTERIOR, RESPONSAVEL POR LEVAR A POTENCIA DO MOTOR ATE A LAMINA DE CORTE. ACOMPANHA O TUBO EXTERNO, EIXO INTERNO E OS TERMINAIS DE ACOPLAMENTO.						
101	3971612	320396-4	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	30
DETALHAMENTO: PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 PEÇA CILINDRO COMPLETO 38MM, 01 JOGO DE JUNTA, 01 VELA DE 2 TEMPOS, MATERIAL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO						
102	3971613	320396-4	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	46
DETALHAMENTO: PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 291. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 PEÇA CILINDRO COMPLETO 38MM, 01 JOGO DE JUNTA, 01 VELA DE 2 TEMPOS, MATERIAL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO						
103	3971525	106802-4	PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UNIDADE	UNIDADE	4
DETALHAMENTO: POTÊNCIA (KW): 2,6; CILINDRADA (CM³): 56,5; PESO (KG): 10,8; VOLUME DO RECIPIENTE (L): 13; VOLUME DE AR (M³/H): 750; DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZ. / VERT. (M): 12 / 11,5; MOTOR: 2 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 1,5. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO NOVO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
104	3971587	349316-4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	48
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - RETENTOR, PARA ROCADEIRA STIHL, MODELO FS 291						
105	10320	349316-4	RETENTOR ROÇADEIRA	UNIDADE	UNIDADE	32
DETALHAMENTO: PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - RETENTOR, PARA ROCADEIRA STIHL, MODELO FS 220						
106	3971532	286419-3	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM FS291 ORIGINAL FACA DE NYLON PROFISSIONAL KIT	UNIDADE	UNIDADE	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: POTÊNCIA (KW/CV)2,0 / -						
• CILINDRADA (CM³)41,6						
• FERRAMENTA DE CORTETRIMCUT C 42-2 / LÂMINA DE 3 FACAS, Ø 300 MM						
• PESO (KG)8,8						
• DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420						
• EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTERÍGIDO						
• COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM)177,5						
• NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)99						
• NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)111						
• NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)2,6 - 2,9 / 2,6 - 2,7						
• MOTOR2-MIX						
• CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)0,75						
107	30100	146178-8	SABRE PARA MOTOSERRA STHIL	UNIDADE	UNIDADE	21
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE ROLLOMATIC DE 30 CM (22 DENTES), PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS 170						
108	3971667	146178-8	SABRE PARA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16
DETALHAMENTO: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE ROLLOMATIC DE 63 CM (42 DENTES), PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS 661						
109	3967844	12784	SOPRADOR A GASOLINA - TIPO SOPRADOR COSTAL	UNIDADE	UNIDADE	11
DETALHAMENTO: SOPRADOR A GASOLINA - TIPO SOPRADOR COSTAL, POTENCIA MINIMA 2.9KW, CILINDRADA MÍNIMA 63CM³, PESO MAXIMO 11,2 KG, VELOCIDADE MINIMA AR 87M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 2000ML E 2200ML, QUE DISPONHA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO. MODELO STHIL BR 420. PRODUTO NOVO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA						
110	3970947	39192	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR STIHL À GASOLINA BR 600	UNIDADE	UNIDADE	12
DETALHAMENTO: SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR STIHL À GASOLINA BR 600, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MINIMAS: CILINDRADA: 64,8 CM³, PESO: 10,1 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 237 KM/H, VAZÃO DE AR (Z14): 1.150 M³/H,VAZÃO DE AR (Z01): 677 M³/H, TIPO DE MOTOR: STIHL 4-MIX® SISTEMA ANTIVIBRATORIO: SIM, SISTEMA DE TRANSPORTE COM ALMOFADADO RESPIRAVEL: SIM, CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS:SIM, PEGA MULTIFUNÇÕES: SIM, GARANTIA DE 1 ANO.						
111	3970946	79246	SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO - SOPRADOR A COMBUSTÃO MANUAL STIHL BG 86	UNIDADE	UNIDADE	20
DETALHAMENTO: SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO - SOPRADOR STIHL À GASOLINA BR 86 C-E, SOPRADOR A COMBUSTÃO, TIPO DE MOTOR: STIHL 2-MIX, POTÊNCIA: 0,8 KW / 1,1 HP, CILINDRADA: 27,2 CM³, ALIMENTAÇÃO: GASOLINA (MISTURA DE GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS), PESO: 4,5 KG (SEM COMBUSTÍVEL), VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,44 LITROS, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 85 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO: 810 M³/H, BICOS INCLUSOS: REDONDO E ACHATADO, TECNOLOGIAS: ERGOSTART, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO						
112	3970825	900895	TAMPA PLASTICA - PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR	UNIDADE	UNIDADE	12
DETALHAMENTO: TAMPA PLASTICA – PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR BR 600 STIHL						
113	3971677	900895	TAMPA PLASTICA - PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	13
DETALHAMENTO: TAMPA PLASTICA – PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA STHIL BR 420						

3 – SUA NATUREZA

3.1. A contratação possui natureza comum, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos padronizados e as suas respectivas peças de reposição, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de bens comuns e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4 – DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. **Será observada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.** Essa medida visa facilitar o acesso dessas empresas a oportunidades de contratação pública, promovendo a competitividade e o desenvolvimento desses empreendimentos, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I. no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II. no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III. no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. A aquisição de equipamentos permanentes – padronizados conforme processo de padronização n.º 001/2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, pode ser justificada por diversas razões dentre as quais podemos destacar que a aquisição desses equipamentos visa atender os serviços de limpeza e manutenção de jardins e praças das unidades administrativas do município, serviços executados por servidores do quadro efetivo municipal, que com tais ferramentas conseguem desenvolver essas atividades, diminuindo tempo de execução e gerando economicidades aos cofres públicos.

5.2. O detalhamento das atuais demandas das secretarias que envolvem o uso desses equipamentos, segue detalhado no item 9.

5.3. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes-Padronizados, através de ata de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do Município de Água Boa pelo período de 12 meses, garantindo assim a continuidade dos serviços.

5.4. A vigência de um ano (12 meses) proporciona estabilidade, enquanto a qualidade e a pontualidade são aspectos fundamentais a serem assegurados no contrato.

5.5. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

6.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

6.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

6.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

6.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7. JUSTIFICATIVA QUANTO A PREÇOS DE COTAÇÕES

7.1. Justificamos que a pesquisa de preços para média foi realizada através do da ferramenta de Pesquisa de Preços “CONSULTEC”, https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/116530, que considera valores de contratações iguais ou semelhantes realizadas por órgãos da administração pública nos últimos 12 (Doze) meses, para a formação do preço de referência, foi utilizado método de média aritmética simples das contratações, na ferramenta de pesquisa de preços foram consultadas como fonte de pesquisas: Histórico Próprio de contratações, Similares MT, Painel de Preços, PNCP, CGU NFE, Compras Gov, Licitanet, Portal de Compras, BLL, BNC e Radar TCE MT, conforme pode ser constatado no anexo ao mapa de Pesquisa de Preços que também é parte integrante do presente processo.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada entre os dias **04 à 12/03/2026**.

8 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

8.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compras para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

8.3. Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações.

9 - GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

10.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

10.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **12/03/2026**.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

11.1. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações quando enquadrada como bem ou serviço comum, conforme o disposto no XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021 e art. 103 § 2º do Decreto Municipal 4.066/2023.

11.2. O regime da execução dos contratos é o de preço por item, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços comuns.

11.3. De acordo com o Art. 34º do Decreto nº 4.066/2023, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

11.4. A fundamentação pauta-se na premissa que o fornecimento de Equipamentos Permanentes, baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bem comum” conforme Inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e art. 103 § 2º do Decreto Municipal 4.066/2023.

11.5. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

11.5.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também.

11.6. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.

11.6.1. Qualificação Jurídica

11.6.1.1. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

11.6.1.2. A documentação exigida para a habilitação, compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. A Qualificação Econômico-Financeira poderá ser solicitada, desde que devidamente justificada no edital, conforme a necessidade específica de cada caso.

11.6.1.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

12 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

12.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes - padronizados conforme processo de padronização n.º 001/2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	COD DO ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11286	406110-1	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	15	37,24	558,60
2	3971655	406110-1	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14	37,24	521,36
3	11156	348146-8	CABEÇOTE DE CORTE	UNIDADE	UNIDADE	82	174,14	14.279,48
4	36575	353742-0	CARRETEL DE NYLON,3MM,PARA ROCADEIRA STHIL 220	UNIDADE	UNIDADE	102	76,86	7.839,72
5	3971581	353742-0	CARRETEL DE NYLON,3MM,PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	90	126,00	11.340,00
6	3970938	901800	CONJUNTO DE PODA ? PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR - VELA DE IGNICAO	UNIDADE	UNIDADE	24	43,44	1.042,56
7	3971582	333192-0	CORDAO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	63	151,56	9.548,28
8	7949	333192-0	CORDAO PARTIDA	UNIDADE	UNIDADE	103	151,56	15.610,68
9	3971651	231240-9	CORRENTE 22 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	56	115,62	6.474,72
10	3971669	231240-9	CORRENTE 42 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34	135,83	4.618,22
11	3970802	68319	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA	UNIDADE	UNIDADE	54	41,66	2.249,64
12	3971583	68319	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	50	41,66	2.083,00
13	3971652	80666	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 170	UNIDADE	UNIDADE	30	51,16	1.534,80
14	3971670	80666	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 661	UNIDADE	UNIDADE	24	60,83	1.459,92
15	3971598	231467-3	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	62	136,91	8.488,42
16	3971600	231467-3	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	102	150,98	15.399,96
17	3971597	415018-0	KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	40	330,78	13.231,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18	3967975	415018-0	KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	UNIDADE	25	363,30	9.082,50
19	3971679	80527	MOTOBOMBA A COMBUSTÃO WP 600 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	15	2.966,91	44.503,65
20	3971524	79240	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODA COM CABO EXTENSOR - MOTOPODA CONJUNTO LAMINA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS	UNIDADE	UNIDADE	14	1.820,11	25.481,54
21	3970937	901868	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - BOMBA DE LUBRIFICACAO AUTOMATICA (BOMBA DE OLEO)	UNIDADE	UNIDADE	21	96,82	2.033,22
22	3970935	901855	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - CARBURADOR	UNIDADE	UNIDADE	21	130,00	2.730,00
23	3970936	901856	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - KIT DE REPARO DO MOTOR, COMPOSTO POR CILINDRO, PISTAO, ANEIS, PINO, TRAVAS E JOGO DE JUNTAS	UNIDADE	UNIDADE	31	102,27	3.170,37
24	3970934	901849	MOTOPODADEIRA ? MOTOPODADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - SABRE (BARRA GUIA)	UNIDADE	UNIDADE	28	155,90	4.365,20
25	3970945	902022	MOTOPODADEIRA - PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR - TAMPA DE ARRANQUE/CARCACA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	UNIDADE	16	74,56	1.192,96
26	3963363	23476	MOTOSSERRA Á GASOLINA MS170	UNIDADE	UNIDADE	12	1.897,91	22.774,92
27	3966437	66092	MOTOSSERRA A GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA DE 5,4 KW, CILINDRADA DE 91.1CC, MS 661, SABRE 63CM.	UNIDADE	UNIDADE	11	5.544,58	60.990,38
28	3971594	348146-8	PEÇA DE REPOSIÇÃO - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	58	180,83	10.488,14
29	3971663	29294	PEÇA DE REPOSICAO - CABO DE VELA PARA MOTOSERRA STHIL 661	UNIDADE	UNIDADE	24	17,84	428,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

30	3971656	322973-4	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO, PARA CORRENTE DA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14	354,48	4.962,72
31	3970815	322973-4	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO, PARA MOTOSSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	15	354,48	5.317,20
32	3971657	323001-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14	487,36	6.823,04
33	3970811	323001-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	17	231,69	3.938,73
34	3971654	370820-9	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHIL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	20	392,55	7.851,00
35	3970810	322995-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHILL	UNIDADE	UNIDADE	25	83,87	2.096,75
36	3971658	322995-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHILL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34	178,00	6.052,00
37	3970817	14198	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	UNIDADE	236	2,85	672,60
38	3971659	14198	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	1004	2,85	2.861,40
39	3970807	322981-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR, PARA MOTOSSERRA STHIL	UNIDADE	UNIDADE	20	66,17	1.323,40
40	3971660	322981-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR, PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	14	69,26	969,64
41	3971661	414835-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16	13,00	208,00
42	3970806	414835-5	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	25	13,00	325,00
43	3970816	373058-1	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE	UNIDADE	UNIDADE	25	11,72	293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

44	3971662	373058-1	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - KIT PEÇA DE ENGATE PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	19	11,72	222,68
45	3970812	29294	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - STIHL CABO DE VELA	UNIDADE	UNIDADE	20	41,40	828,00
46	3971646	322974-2	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - VELA B6 HS OU BPMR 7A PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	35	29,50	1.032,50
47	3970805	146182-6	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - VELA DE IGNICAO BPMR 7A	UNIDADE	UNIDADE	35	32,35	1.132,25
48	3971668	322974-2	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - VELA NGK BPMR7A - PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34	34,85	1.184,90
49	3971717	902022	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - CARÇAÇA DO MOTOR COMPLETA, MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	13	442,10	5.747,30
50	3971716	901856	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	15	504,00	7.560,00
51	3971715	901856	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	19	504,00	9.576,00
9.57552	3971653	373058-1	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - PEÇA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	UNIDADE	17	8,25	140,25
53	3971671	373058-1	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA - PEÇA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE ARRANQUE, PARA MOTOSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	24	8,25	198,00
54	3971735	337866-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	25	168,31	4.207,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

55	3971736	337866-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	25	168,31	4.207,75
56	3967927	333206-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	32	288,69	9.238,08
57	3971590	333206-3	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	48	271,75	13.044,00
58	3971714	245036-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CARCAÇA COMPLETA DO MOTOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	20	289,97	5.799,40
59	3971666	370820-9	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16	341,00	5.456,00
60	3971610	14200	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	10	284,00	2.840,00
61	3971611	14200	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	26	284,00	7.384,00
62	3967929	255479-8	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 160, FS220 E FS290	UNIDADE	UNIDADE	50	313,00	15.650,00
63	3971589	255479-8	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	53	313,00	16.589,00
64	3971584	333195-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	50	34,27	1.713,50
65	3970803	333195-4	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	54	36,73	1.983,42
66	3971604	337866-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS220	KIT	KIT	25	151,03	3.775,75
67	3971605	337866-7	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA	KIT	KIT	48	151,03	7.249,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			ROCADEIRA STHIL FS291					
68	3971732	59421	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCAD EIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	20	171,98	3.439,60
69	3971733	59421	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCAD EIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	15	171,98	2.579,70
70	3971608	405237-4	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - LAMINA PARA ROCAD EIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROCAD EIRA FS 220	UNIDADE	UNIDADE	152	154,47	23.479,44
71	3971609	405237-4	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - LAMINA PARA ROCAD EIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROCAD EIRA FS 291	UNIDADE	UNIDADE	116	153,52	17.808,32
72	3971711	357828-3	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - MANGUEIRA DA GASOLINA COMPLETA PARA ROCAD EIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	41	169,00	6.929,00
73	3970809	349314-8	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCAD EIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	32	153,76	4.920,32
74	3971585	349314-8	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCAD EIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	43	133,52	5.741,36
75	3971606	15900	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCAD EIRA STHIL FS220	UNIDADE	UNIDADE	100	29,77	2.977,00
76	3971607	15900	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCAD EIRA STHIL FS291	UNIDADE	UNIDADE	78	30,65	2.390,70
77	3970804	349362-8	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCAD EIRA STIHL	UNIDADE	UNIDADE	22	155,62	3.423,64
78	3971586	349362-8	PECA DE REPOSICAO PARA ROCAD EIRA - TAMPA DO ARRANQUE, PARA ROCAD EIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	38	155,62	5.913,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

79	3971713	376223-8	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	30	58,90	1.767,00
80	3971595	68253-5	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	40	32,68	1.307,20
81	3971596	68253-5	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	53	41,91	2.221,23
82	3971712	382371-7	PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VOLANTE DE IGNICAO, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	28	157,42	4.407,76
83	3971664	146182-6	PEÇA DE REPOSICAO - VELA DE IGNICAO BPMR 7A PARA MOTOSERRA MS 661	UNIDADE	UNIDADE	34	30,00	1.020,00
84	3971599	13584	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	32	42,89	1.372,48
85	3971601	13584	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CABO DE VELA COMPLETO COM BOBINA PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	41	42,89	1.758,49
86	3971602	315420-3	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	100	136,53	13.653,00
87	3971603	315420-3	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	76	141,53	10.756,28
88	3971614	68238-1	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROCADEIRA FS 220 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
89	3971615	68238-1	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROCADEIRA FS 291 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	46	85,00	3.910,00
90	3970821	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA - CORRENTE PARA MOTOPODA	UNIDADE	UNIDADE	36	90,97	3.274,92
91	3970824	900972	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA - PEÇA DE REPOSICAO FILTRO DE AR	UNIDADE	UNIDADE	31	16,86	522,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

92	3970822	900974	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR	UNIDADE	UNIDADE	15	34,83	522,45
93	3971673	900974	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	16	75,95	1.215,20
94	3970819	421204-5	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	15	99,16	1.487,40
95	3971674	421204-5	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL MODELO BR 420	UNIDADE	UNIDADE	28	99,16	2.776,48
96	3971675	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	13	419,50	5.453,50
97	3970820	386692-0	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - KIT CILINDRO COM PISTÃO E ANÉIS + JOGO DE JUNTAS PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
98	3971676	421205-3	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	23	50,77	1.167,71
99	3970818	421205-3	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL	UNIDADE	UNIDADE	30	50,77	1.523,10
100	3970933	901852	PECAS DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - TUBO EIXO COMPLETO PARA MOTOPODADEIRA.	UNIDADE	UNIDADE	16	1.620,00	25.920,00
101	3971612	320396-4	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	UNIDADE	30	333,06	9.991,80
102	3971613	320396-4	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - CILINDRO JUNTAS RETENTOR GAIOLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	46	374,00	17.204,00
103	3971525	106802-4	PULVERIZADOR SR 420 STHIL	UNIDADE	UNIDADE	4	2.923,71	11.694,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

104	3971587	349316-4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UNIDADE	UNIDADE	48	58,09	2.788,32
105	10320	349316-4	RETENTOR ROÇADEIRA	UNIDADE	UNIDADE	32	44,58	1.426,56
106	3971532	286419-3	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM FS291 ORIGINAL FACA DE NYLON PROFISSIONAL KIT	UNIDADE	UNIDADE	41	3.842,94	157.560,54
107	30100	146178-8	SABRE PARA MOTOSERRA STHIL	UNIDADE	UNIDADE	21	55,87	1.173,27
108	3971667	146178-8	SABRE PARA MOTOSERRA STHIL MS 661	UNIDADE	UNIDADE	16	60,44	967,04
109	3967844	12784	SOPRADOR A GASOLINA - TIPO SOPRADOR COSTAL	UNIDADE	UNIDADE	11	2.684,31	29.527,41
110	3970947	39192	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR STIHL À GASOLINA BR 600	UNIDADE	UNIDADE	12	3.547,00	42.564,00
111	3970946	79246	SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO - SOPRADOR A COMBUSTÃO MANUAL STIHL BG 86	UNIDADE	UNIDADE	20	2.271,67	45.433,40
112	3970825	900895	TAMPA PLASTICA - PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR	UNIDADE	UNIDADE	12	180,00	2.160,00
113	3971677	900895	TAMPA PLASTICA - PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UNIDADE	UNIDADE	13	180,00	2.340,00

12.2. A padronização dos produtos objetos desta licitação foi efetuada através do processo de padronização n.º 001/2025, que resultou na portaria 031/2026, que segue em anexo a este Termo de Referência.

12.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

12.4. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 970.596,73 (novecentos e setenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).**

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento De Despesa	Código Reduzido
Secretaria Municipal De Administração	20012	4.4.90.52	33
Secretaria Municipal De Saúde/Atenção Básica	10231	3.3.90.30	301
Secretaria Municipal De Educação	20022	3.3.90.30	122
Secretaria Municipal De Educação	20022	4.4.90.52	127
Secretaria Municipal De Ação Social	20064	3.3.90.30	551
Secretaria Municipal De Ação Social	20064	4.4.90.52	558
Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Esportes E Lazer	20048	3.3.90.30	899



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Esportes E Lazer	20048	4.4.90.52	902
Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Cultura E Eventos	20045	3.3.90.30	916
Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Cultura E Eventos	20045	4.4.90.52	921
Secretaria Municipal De Desenvolvimento	20082	3.3.90.30	676
Secretaria Municipal De Desenvolvimento	20082	4.4.90.52	680
Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Cultura E Eventos	20045	3.3.90.30	1047
Secretaria Municipal De Esportes, Cultura, Lazer E Eventos/Cultura E Eventos	20045	3.3.90.39	1050
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente/Demae	20107	3.3.90.30	835
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente/Demae	20107	4.4.90.52	841
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente/Serviços Urbanos	20098	3.3.90.30	794
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente/Serviços Urbanos	20098	4.4.90.52	797

14 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

15.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, em até 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento.

15.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

15.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

15.4. Esses materiais devem ser entregues **no Almojarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT**, ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Considerando as disposições do artigo 18 da lei federal n.º 14.133/2021, foi feito o Estudo Técnico Preliminar para esta contratação e o mesmo segue em anexo a este processo.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

18.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121 §1º).

18.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

18.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

18.9. Os fornecimentos dos itens serão acompanhados por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

18.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DOS ITENS

19.1. A padronização dos itens, conforme estabelecido no Termo de Referência, no respectivo processo administrativo de padronização e na Portaria que o regulamenta, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas realizadas por esta Administração.

19.2. A adoção de itens padronizados permite a uniformização das especificações técnicas, garantindo que os bens a serem adquiridos atendam de forma consistente às necessidades institucionais, evitando variações que possam comprometer o desempenho, a compatibilidade e a durabilidade dos materiais. Tal medida contribui diretamente para a racionalização dos processos de aquisição, facilitando a elaboração de editais, o julgamento das propostas e a gestão contratual.

19.3. Ademais, a padronização promove ganhos de escala, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade. Também reduz custos indiretos relacionados à manutenção, reposição e treinamento de servidores, uma vez que os itens seguem um mesmo padrão de uso e operação.

19.4. Ressalta-se, ainda, que o processo de padronização foi formalmente instruído, observando critérios técnicos e operacionais, bem como as diretrizes legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, motivação e legitimidade ao ato administrativo.

19.5. Dessa forma, a padronização dos itens mostra-se medida adequada e necessária, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, padronização e vantajosidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

contratação pública, assegurando melhores resultados à Administração e ao interesse público.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

20.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 17 de março de 2026.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Coord. de Gestão da Central de Compras

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. _____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 034/2026, Pregão Eletrônico 006/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização n° 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a Futura e Eventual aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização n° 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem;

7.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

7.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis.

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 090/2025 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 182/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 006/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 034/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato é para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização nº 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 034/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização nº 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
---------	-----------	----------	-----------	---------	-----	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem;

4.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

4.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

4.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

4.6. O recebimento provisório dos serviços/objetos será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de execução, no endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação de conformidade com o objeto contratado.

4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a) Caso a irregularidade diga respeito à não conformidade com as especificações técnicas, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a nova entrega, conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade diga respeito à quantidade ou à ausência de partes, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, a partir da notificação da CONTRATANTE, também sem alteração do valor contratado.

4.8. Após a verificação do atendimento integral das condições de quantidade e especificação dos materiais, o recebimento será considerado definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente assinado pelo servidor responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Código reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 006/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS